



PREFEITURA MUNICIPAL  
**OROCÓ**

**LEI Nº 898 /2021**

**Ementa:** Altera a Lei nº 737/2010, que alterou a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, bem como fixa a duração dos mandatos dos Conselheiros e respectivos suplentes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º O art. 2º da Lei nº 737/2010, que alterou a Lei nº 681/87, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, passa a ter a seguinte composição:

- a) -2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) -1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) -1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) -2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) -2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, ou entidade equivalente;
- g) - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);